

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 703/75

"Autoriza a construção de salas de aula
no prédio do Ginásio Comercial Santa
Luzia".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar mediante concorrência pública ou por administração direta, a construção de duas salas de aula anexa ao prédio do Ginásio Comercial Santa Luzia, no Distrito de São Benedito, deste Município, podendo, para esse fim, despender até a importância de Cr\$40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros).

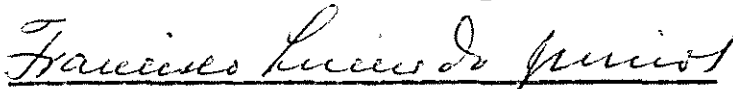
Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a execução desta Lei, é o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de até a importância de Cr\$40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), com observância do disposto no Artigo 43, da Lei Federal n. 4320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 19 de NOVENBERO DE 1975.



-Prefeito Municipal=


-Chefe de Gabinete=